



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA

25/04/2018

MEDIDA PROVISÓRIA N°827, de 2018.

AUTOR

DEPUTADO Weverton Rocha - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifica-se o art. 9º-H da Lei nº 11.350/2006, com modificação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 827, de 19 de abril de 2018.

Art. 9º-H. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades conforme disposto em regulamento, ou fornecimento de transporte pelo ente federado a que ele estiver vinculado.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente emenda resgatar o texto original da lei aprovada na Câmara em 2018 e cuja a categoria dos Agentes apoiou, acrescentando a possibilidade de fornecimento de transporte pelo ente federado ao qual o Agente esteja vinculado.

Weverton Rocha- PDT/ MA

ASSINATURA